

**LEI Nº 701/2016, DE 16 DE OUTUBRO DE 2016.**

*ALTERA A LEI Nº 699 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016 QUE DISPÕES SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo 4º de lei 699 de 12 de setembro de 2016, passa a figurar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento do subsídio de Vice-Prefeito ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for funcionário efetivo do Município que poderá optar pelo vencimento e gratificações do Cargo.

§ 2º - Os Secretários Municipais terão direito a receber Gratificação Natalina (décimo terceiro salário) em conformidade com a Legislação Nacional.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS DIA 16 DE OUTUBRO DE 2016.**

  
**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
Recebido em 20 / 10 / 2016  
